



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067//2024

INEXIGIBILIDADE

Nº 007/2024

Empresa: RGE

CNPJ: 02.016.440/0001-62



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

**Exmo. Sr.
LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal de Cacique Doble**

Senhor Prefeito,

Na condição de Secretária Municipal de Administração, venho pelo presente solicitar sua autorização para a "Inexigibilidade de Licitação" com a finalidade de **Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de Cacique Doble/RS.**

Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de licitação visando a contratação de concessionária de serviço público para o fornecimento de energia elétrica por agrupamento. Trata-se de contratação, por intermédio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 74, Lei 14133/2021 mediante percepção de valor determinado. A RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. – é a concessionária que atende e abastece de energia elétrica em sua totalidade da área do Município de Cacique Doble/RS. Tendo em vista a necessidade e a legalidade, peculiaridade dos serviços e do fornecedor, enquadrado pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação, amparada pelo artigo 74, inciso I, da Lei 14133/2021 Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da inexigibilidade da licitação a teor do dispositivo já citado.

As despesas serão custeadas pela Dotação Orçamentária vigente da Lei de meios em execução.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

Fico à disposição para maiores requerendo o encaminhamento dos trâmites legais necessários.

Atenciosamente,

Cacique Doble, RS, 20 de Junho de 2024.

LUCIANE DE FÁTIMA CAGNINI
Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, vem pelo presente ato, ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica para as Secretarias Municipais e demais Órgãos do Governo Municipal, bem como disciplinar o fornecimento e a demanda de energia elétrica.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 412.769,45

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA e JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Considerando a necessidade do fornecimento de energia elétrica por agrupamento;

Considerando ser a empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.– a concessionária permissionária autorizada na região de abrangência desse Município,

Considerando a justificativa que embasa o pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração,

Assim, plenamente justificada a contratação.

Cacique Doble, RS, 21 de Junho de 2024

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Luiz Angelo Deon, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 14133/2021, e suas posteriores alterações, e

Considerando a necessidade do fornecimento de energia elétrica por agrupamento;

Considerando ser a empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.– a concessionária permissionária autorizada na região de abrangência desse Município,

Considerando a justificativa que embasa o pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E

Proceder com a Inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de fornecimento de energia elétrica para o Município de Paim Filho/RS, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal n. 14133/2021 e suas alterações posteriores, sendo:

Item	Descrição	Fornecedor
01	Fornecimento de Energia Elétrica por agrupamento no Município de Cacique Doble/RS	RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

Cacique Doble, RS, 21 de Junho de 2024

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal.



TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Luiz Angelo Deon, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS,
no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14133/2021 e suas
alterações, resolve:

01 - Autorizar a dispensa de licitação:

- a) Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- b) Número:** 007/2024
- c) Objeto:** Fornecimento de energia elétrica por agrupamento no Município de Paim Filho/RS dentro da sua área de abrangência;
- d) Fornecedores:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ n. 02.016.440/0001-62, com sede na Avenida São Borja, 2801, 14 andar/ Fazenda São Borja/ São Leopoldo/RS
- e) Embasamento:** Lei 14133/2021, artigo 74 inciso I

Cacique Doble,/RS, 21 de Junho de 2024.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.



PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NUMERO: 007/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR AGRUPAMENTO NO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE/RS

Nos termos do parágrafo único do artigo 74 da Lei n. 14133/2021 com suas posteriores alterações, foram examinados os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica por agrupamento no Município de Cacique Doble/RS.

A abertura desse processo de inexigibilidade, bem como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela legislação vigente.

Ante o preenchimento dos requisitos legais para a sua abertura, o parecer jurídico é pela aprovação da abertura e dos termos do presente processo.

No que se refere a dispensabilidade de procedimento licitatório em determinados casos, dispõe o art. 74 da Lei n. 14133/2021 acerca das situações legais para dispensa de licitação, especificamente, *in casu*, o inciso I, abaixo transscrito:

“...

Art. 74 - Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por or produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Os documentos anexados ao presente procedimento, por si só, justificam a contratação tendo em vista que a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. – é a concessionária de energia elétrica autorizada ao fornecimento de energia elétrica na área de abrangência do Município de Cacique Doble/RS.

Ante todo o exposto, opina essa signatária pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 74, inciso i, da Lei Federal nº14133/2021, e suas posteriores alterações.

É o parecer jurídico.

Necessário salientar que o presente parecer jurídico é a opinião do signatário, não vinculando a administração pública e/ou seus gestores.

Cacique Doble, RS, 21 de Junho de 2024

SOMER IDEA
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, torna público a ratificação da inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica.

Fundamento legal: art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 412.769,45

Contratado: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

CACIQUE DOBLE, RS, 21 de Junho de 2024

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble/ RS, torna público a homologação da inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

a) Fundamento legal: art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Valor contratual estimado: R\$ 412.769,45

c) Contratado: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., CNPJ n. 02.016.440/0001-62, com sede na Avenida São Borja, 2801, 14 andar/ Fazenda São Borja/ São Leopoldo/RS.

d) Regularidade: A concessionária deve apresentar as Negativas de Regularidade Fiscal para fins de contratação, até o momento da firmatura do contrato administrativo, que disciplinará as peculiaridades da execução dos serviços, sendo parte integrante deste processo.

CACIQUE DOBLE, RS, 21 de Junho de 2024

LUIZ ANGELO DEON
Prefeito Municipal